



## **MOÇÃO DE APELO**

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO à RAÍZEN ENERGIA S.A. – Unidade Barra, extensível à sua sede administrativa em São Paulo, à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo**, para que, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, promovam, com a máxima urgência, a adoção de medidas efetivas, fiscalizatórias, corretivas e preventivas destinadas à contenção da dispersão de fragmentos de bagaço de cana-de-açúcar (“bagacilho”), da emissão de material particulado atmosférico proveniente das chaminés industriais e da fuligem decorrente da atividade sucroenergética, situações que vêm impactando de forma reiterada os bairros Sonho Nosso I, II, III, IV e V, CDHU, Bem Viver, Jardim Vitória I e II, Cohab, Vila Habitacional e demais regiões do Município de Barra Bonita.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente moção nasce da legítima e crescente inquietação da população barrabonitense, que, ano após ano, vê-se obrigada a conviver com a recorrente dispersão de resíduos provenientes da atividade sucroenergética, especialmente durante o período de safra, fenômeno que ultrapassa os limites da tolerabilidade social e ambiental e exige atuação firme dos órgãos públicos e da iniciativa privada.

O que se verifica atualmente não constitui evento isolado ou ocorrência excepcional. Trata-se de um problema crônico, persistente e amplamente documentado pela própria experiência cotidiana da população, que diariamente presencia a deposição de partículas de bagacilho, fuligem e outros resíduos sobre residências, veículos, áreas de lazer, estabelecimentos comerciais, escolas e equipamentos públicos.

Os relatos recebidos por este Poder Legislativo são numerosos e constantes. Moradores descrevem a necessidade de limpeza diária de imóveis, móveis, quintais, calçadas e reservatórios de água, além do desconforto causado pela presença permanente de partículas suspensas no ar. Em diversos casos, há registros de agravamento de sintomas respiratórios, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com doenças preexistentes, circunstância que não pode ser ignorada pelo Poder Público.

Sob o aspecto jurídico-constitucional, a situação merece especial atenção. O artigo 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, qualificando-o como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Não menos relevante é o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas



sociais e econômicas destinadas à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Dessa forma, qualquer atividade econômica, por mais importante que seja para a geração de empregos e riquezas, deve desenvolver-se em estrita observância aos princípios da prevenção, da precaução e da responsabilidade socioambiental.

É necessário reconhecer a importância histórica e econômica do setor sucroenergético para Barra Bonita e para toda a região. A geração de empregos, renda e arrecadação tributária constitui fator relevante para o desenvolvimento local. **Entretanto, o progresso econômico não pode servir de justificativa para a normalização de impactos ambientais que afetam diretamente a qualidade de vida da população.**

O desenvolvimento verdadeiramente sustentável exige compatibilização entre crescimento econômico, proteção ambiental e respeito à dignidade humana. Não há espaço, na moderna governança pública e corporativa, para a falsa dicotomia entre produção e preservação ambiental. Empresas que se apresentam como referências em sustentabilidade devem demonstrar, na prática, a efetividade dos seus compromissos socioambientais.

Nesse contexto, causa preocupação o aparente contraste entre os relatos amplamente difundidos pela população e os resultados das fiscalizações que apontam regularidade nos parâmetros de emissão. Tal circunstância exige reflexão e aprofundamento técnico, sobretudo quanto aos métodos de monitoramento utilizados, aos critérios adotados para aferição dos poluentes atmosféricos, à periodicidade das inspeções e à efetiva capacidade dos mecanismos de controle de emissões atualmente empregados.

Diante da magnitude do problema, mostra-se imprescindível que a CETESB promova fiscalização rigorosa e permanente, com ampla transparência dos dados coletados e divulgação dos resultados à população. Da mesma forma, espera-se da empresa responsável pela atividade industrial a revisão e modernização de seus sistemas de filtragem, retenção e controle de partículas, mediante adoção das melhores tecnologias disponíveis para mitigação dos impactos ambientais.

Ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, apela-se para que determine o acompanhamento permanente da situação pelos órgãos municipais competentes, especialmente pelas áreas de meio ambiente, saúde e vigilância sanitária, promovendo estudos técnicos, levantamento epidemiológico e interlocução direta com os moradores dos bairros afetados.

Ao Ministério Público do Estado de São Paulo, instituição constitucionalmente incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e difusos, solicita-se o acompanhamento da situação relatada, com a adoção das medidas que entender cabíveis para a proteção do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos coletivos da população barrabonitense.

A sociedade não busca conflito. Busca solução.

A população não reivindica privilégios. Reivindica respeito.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



O Município não pode ser compelido a conviver indefinidamente com um problema que se repete safra após safra sem que medidas efetivamente resolutivas sejam implementadas.

É tempo de substituir justificativas por resultados, discursos por ações e promessas por providências concretas.

Pelo exposto, requer-se o encaminhamento da presente Moção de Apelo à RAÍZEN ENERGIA S.A., à Diretoria Colegiada da CETESB, ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para que promovam, em regime de prioridade, todas as medidas necessárias à efetiva proteção da saúde da população e à preservação da qualidade ambiental de Barra Bonita.

Que este apelo não seja apenas mais um documento protocolado, mas o marco inicial de uma resposta concreta, técnica e definitiva a uma demanda que há anos ecoa pelos bairros de nossa cidade.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2026.

**CLAUDECIR PASCHOAL**  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 165 / 2026 - Chave de Validação: EE9K-50S9-PKFE-YWNIN



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EE9K50S9PKFEYWNN>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: EE9K-50S9-PKFE-YWNN**